

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ADAPTA EDUCACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230116018	CNPJ 26.081.999/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.199.212/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:25:23	CÓDIGO DE CONTROLE 244366468
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ no: 26.081.999/0001-34

NIRE no: 35230116018

**MAXIMILIAN RIVERA PETERS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no: 39.549.706-1 SSP/SP e inscrito no CPF no: 372.056.978-08, residente e domiciliado na Rua Oscar Pereira da Silva, no 103 - Apto. 13, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04534-020;

**PATRICK RIVERA PETERS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG no: 39.549.714-0 SSP/SP e inscrito no CPF no: 372.056.988-80, residente e domiciliado na Rua Oscar Pereira da Silva, no: 117, Apto. 93, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-020.

Únicos sócios e componentes da sociedade empresária limitada denominada ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230116018 e inscrita no 26.081.999/0001-34, com sede a Rua Fidencio Ramos, nº 101, salas 25 e 26, Edifício Loft Office, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04551-010, resolvem alterar o contrato social, conforme cláusula e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os sócios decidem criar uma filial da empresa situada à Alameda Araguaia, 933, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP : 06455000

**Cláusula Segunda:** Consolida-se o contrato social

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE SOCIAL E FILIAL

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial de ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA.

Cláusula 2ª - A Sociedade Empresária Limitada terá sua sede social na Rua Fidencio Ramos, nº 101, escritório nº 26, Edifício Loft Office, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04551-010 e possui filia à Alameda Araguaia, 933, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP : 06455000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional mediante deliberação dos sócios.

#### CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de livros; Edição de livros; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

Agências de publicidade; Marketing direto; Promoção de vendas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e Holdings de instituições não financeiras.

### **CAPÍTULO III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

*Cláusula 3ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03/08/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.*

### **CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS**

*Cláusula 4ª - O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:*

<b>Sócio Percentual (%)</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor Em R\$</b>
MAXIMILIAN RIVERA PETERS 50%	5.000	5.000,00
PATRICK RIVERA PETERS 50%	5.000	5.000,00
<b>TOTAL 100%</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

*Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.*

*Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.*

### **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

*Cláusula 5ª - A administração da Sociedade Empresária Limitada caberá ao sócio Sr. MAXIMILIAN RIVERA PETERS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.*

*Parágrafo Primeiro - Ao administrador da Sociedade Empresaria Limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, fumar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.*

*Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade devendo ser especificados no instrumento de*

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO VI - DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**

Cláusula 6ª. Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer a *administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

#### **CAPÍTULO VII - DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

Cláusula 7ª. Haverá reunião de quotistas sempre que julgado necessário aos interesses da sociedade, e especialmente para deliberar sobre qualquer alteração do Contrato Social, eleição dos membros administrativos, aprovação final das demonstrações financeiras, e destinação do saldo do lucro líquido.

Parágrafo primeiro. Compete a qualquer um dos sócios convocar reunião de quotista.

Parágrafo segundo. Os sócios poderão fazer-se representarem por um procurador com mandato com firma reconhecida e expresso poderes para tal fim.

#### **CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro será levantado o *balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.*

Parágrafo Primeiro. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da sua participação no capital, porem poderá ser feita a distribuição a qualquer um dos sócios, sem a proporcionalidade da sua participação societária, desde que autorizado por todos os quotistas.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Cláusula 10ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, segundo as disponibilidades financeiras da sociedade.

#### **CAPÍTULO XI - DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Cláusula 11ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sobre sua decisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a sociedade promova o levantamento de Balanço Patrimonial Extraordinário, para apuração dos haveres.

Parágrafo único. Havendo concordância entre os sócios, os direitos serão quitados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de iguais valores.

#### **CAPÍTULO XII - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes.

Parágrafo único. Salvo acordado por todos os sócios remanescentes, aos herdeiros, sucessores e ao incapaz não será permitido o ingresso automático na sociedade, cabendo a eles o valor dos respectivos haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ocorrência.

#### **CAPÍTULO XIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 13ª. Os Sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão extrajudicial do Sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seu mandatário, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente Contrato:

- a) Difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e ou de seus sócios;
- b) Agir com dolo ou má-fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiro, em prejuízo da Sociedade;
- c) Deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetivos sociais;
- d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- e) Após a competente notificação da Sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da Sociedade;
- f) Contribuir para a dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da pessoa jurídica, caso esta seja sócio da Sociedade objeto deste contrato; e

g) Participar, direta ou indiretamente, e/ou conduzir atividades e/ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente compitam com as atividades da Sociedade.

Parágrafo único. A data da resolução da sociedade em relação ao sócio excluído será a da reunião que a tiver deliberado.

#### CAPÍTULO XIV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª. Os sócios e os administradores poderão deliberar a qualquer tempo sobre quaisquer questões da sociedade, inclusive alterar livremente este contrato ou dissolver a sociedade.

#### CAPÍTULO XV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 15ª. Aos casos omissos, as regras da sociedade limitada terão a regência supletiva da lei da sociedade anônima.

#### CAPÍTULO XVI - DO FORO

Cláusula 16ª. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em via única que deverá ser levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de Maio de 2024.

Digitally signed by:  
MAXIMILIAN RIVERA PETERS  
CPF: 372.056.978-08  
Certificate issued by 20º  
TABELIÃO DE NOTAS DA  
CAPITAL - SÃO PAULO/SP,  
Date: 8/2/2024 9:16:18 AM  
03:00

MAXIMILIAN RIVERA PETERS

Digitally signed by:  
PATRICK RIVERA PETERS  
CPF: 372.056.988-80  
Certificate issued by 20º  
TABELIÃO DE NOTAS DA  
CAPITAL - SÃO PAULO/SP,  
Date: 8/2/2024 1:42:47 PM  
03:00

PATRICK RIVERA PETERS

ADAPTA  
EDUCACAO  
LTDA:26081  
999000134

Assinado de forma  
digital por ADAPTA  
EDUCACAO  
LTDA:260819990001  
34  
Dados: 2024.07.31  
22:10:16 -03'00'



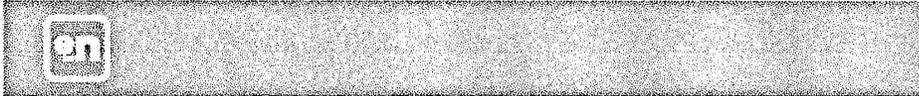
RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
MAXIMILIAN RIVERA PETERS - CPF: 372.056.978-08

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 8/2/2024 9:16:16 AM -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112284.2024.08.02.00006910-78

Em Testemunho da Verdade  
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 2 de agosto de 2024  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS-TABELIÃO  
20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 8/2/2024 9:16:16 AM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
PATRICK RIVERA PETERS - CPF: 372.056.988-80

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 8/2/2024 1:42:49 PM -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112284.2024.08.02.00006927-27

Em Testemunho da Verdade  
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 2 de agosto de 2024  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS-TABELIÃO  
20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 8/2/2024 1:42:49 PM -03:00



Validation code: 7386PA2WAS4T83CSUZJ9

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7386PA2WAS4T83CSUZJ9>

The authenticity of this document can be confirmed at the electronic address <https://www.docautentico.com.br/valida>. This digital document can be converted into paper by means of authentication at the Notary Public's Office, Provision No. 149/2023 from the Conselho Nacional de Justiça.



Certifico o registro sob o nº 1.199.212/24-6 em 05/08/2024 da empresa ADAPTA EDUCACAO LTDA, NIRE nº 35230116018, protocolado sob o nº SPP2430564743. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366468. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430564743** da empresa **ADAPTA EDUCACAO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2024.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

*Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430564743.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430564743** de Abertura de Filial da empresa **ADAPTA EDUCACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

*Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430564743.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ADAPTA EDUCACAO LTDA de NIRE 35230116018**, protocolizado sob o número **SPP2430564743** em **05/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1199212246 - nire de filial 35905554131**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.199.212/24-6 em 05/08/2024 da empresa ADAPTA EDUCACAO LTDA, NIRE nº 35230116018, protocolado sob o nº SPP2430564743. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244366468. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).